



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas	Metros cúbicos(m3)	150	R\$339,75	R\$50.962,50

1.2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Os serviços a serem prestados consistem na execução de serviços especializados de limpeza e manutenção de fossas sépticas no município de Ingaí/MG, compreendendo a remoção de lodo e resíduos acumulados, a desinfecção adequada das estruturas, o transporte e a destinação final ambientalmente correta dos materiais coletados, em conformidade com a legislação vigente. A execução deverá ser realizada mediante a utilização de caminhões de sucção, jatos d'água e equipamentos específicos para desobstrução, assegurando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos. Além disso, deverão ser apresentados relatórios de serviço contendo a descrição das atividades executadas e a quantidade de resíduos removidos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A contratação justifica-se nos termos do DFD e do ETP, os quais indicam resumidamente que a limpeza periódica das fossas sépticas é fundamental para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura urbana, evitar a contaminação do solo e das fontes hídricas, bem como prevenir problemas de saúde pública relacionados à proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica. Considerando que a preservação ambiental e a proteção da saúde da população são prioridades da Administração Municipal, é indispensável que tais serviços sejam executados de forma técnica, eficiente e segura. A prestação desses serviços especializados proporcionará ao Município a garantia de manutenção adequada das fossas sépticas, a destinação final ambientalmente correta dos resíduos coletados e a redução de riscos de alagamentos, entupimentos e contaminações que poderiam gerar graves transtornos futuros. Além disso, a execução dos trabalhos por empresa habilitada e com equipamentos adequados assegurará maior eficiência operacional, respeito à legislação vigente e adoção de práticas de segurança e saúde ocupacional para os trabalhadores envolvidos. A ausência de limpeza e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



periódica compromete diretamente a qualidade do saneamento básico, refletindo negativamente na saúde da população, no equilíbrio ambiental e na conservação da infraestrutura pública e privada. Diante desse contexto, a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas visa não apenas atender às necessidades operacionais do Município, mas também contribuir para a preservação ambiental, a prevenção de riscos sanitários e a melhoria da qualidade de vida da população local.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade levantada e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

4.1.1 – Os serviços serão realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ingaí/MG.

4.1.2 – A empresa contratada deverá ter experiência comprovada no ramo objeto desta licitação, bem como indicar profissionais qualificados para tal.

4.1.3 – A empresa deverá garantir a prestação dos serviços no prazo estabelecido, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Meio Ambiente

4.1.4 – A empresa deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, respeitando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), considerando que se trata de fornecimento de refeições prontas.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5.1. Consiga realizar os serviços no prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos acordados;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tiver acesso, sob sigilo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções logísticas e operacionais com base nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas do segmento contratado;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o controle dos serviços realizados à CONTRATANTE;

4.5.6. Atenda aos padrões de qualidade e pontualidade estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Execute os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.5.8. Preste todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.5.9. Emita fatura referente aos serviços prestados, conforme previsto em contrato;

4.5.10. Preste os serviços somente mediante autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual;

4.5.11. Garanta atendimento adequado e preste informações de forma clara e tempestiva ao Responsável do Município de Ingaí sobre o fornecimento realizado;

4.5.12. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta;

4.5.13. Encaminhe à Secretaria Solicitante as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas referentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assuma integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado;

4.5.15. Mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos envolvidos, incluindo a visita semanal obrigatória, sem qualquer acréscimo adicional. Quaisquer tributos, encargos ou despesas operacionais, mesmo que não explicitados na proposta, serão considerados inclusos no preço final.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades das secretarias/unidades, sendo as solicitações enviadas com antecedência para garantir o atendimento no prazo exigido. Após o recebimento da requisição de serviços emitida pelo setor competente, a CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias úteis, podendo esse prazo ser reduzido conforme justificativa da administração. Os serviços deverão ser executados no Município de Ingaí/MG, em locais a serem definidos pela Administração, conforme a necessidade e a demanda registrada em Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme padrões de qualidade e especificações estabelecidas pela Prefeitura. Os serviços deverão respeitar as normas técnicas vigentes. Ao final de cada execução, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados, a quantidade de resíduos removidos (em m³), o destino dado aos materiais coletados e demais informações relevantes para fins de fiscalização e controle pela Administração.

5.3. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de execução dos serviços, contendo a metodologia a ser empregada, a descrição dos procedimentos técnicos, os equipamentos que serão utilizados e a qualificação dos profissionais responsáveis. Todos os trabalhadores deverão possuir capacitação adequada para a atividade, devendo utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.4. A CONTRATADA será responsável por todos os insumos, materiais, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais custos operacionais. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo caminhões de sucção, jatos d'água, ferramentas de desobstrução e demais recursos adequados, em perfeito estado de funcionamento. A empresa também será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados das fossas sépticas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.5. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, recursos humanos, sua manutenção, suporte, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo estar previstas e/ou computadas na proposta apresentada.

5.6. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, dispositivos, materiais e mão de obra necessários para a adequada execução do objeto contratado.

5.7. As estruturas, equipamentos e a prestação dos serviços deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua funcionalidade e segurança durante todas as etapas da prestação dos serviços.

5.8. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou ao Município decorrentes da prestação dos serviços ou do funcionamento dos equipamentos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.9. Serão recusados os equipamentos ou a prestação dos serviços que se mostrarem imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam às especificações técnicas e/ou não estejam adequados para o uso a que se destinam.

5.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, visando assegurar que o objeto contratado seja fornecido em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

5.11. A função de Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato será executada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Administração, para promover o acompanhamento, a fiscalização e o ateste da prestação dos serviços. Os procedimentos de acompanhamento compreenderão verificações periódicas do planejamento e da execução dos serviços; conferência do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.12. O ato de recebimento provisório ou ateste da prestação dos serviços não importa em sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a verificação da conformidade integral com as especificações e condições contratuais.

5.13. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços ou equipamentos que estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, com o Termo de Referência, o Edital e o Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da Contratada. A contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, os serviços recusados.

5.14. O Município se reserva o direito de não aceitar a prestação dos serviços ou o funcionamento dos equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.3.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conclusão dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos e serviços fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a documentação exigida.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos e serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.4. Comunicar ao Município de Ingaí/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.2.6. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital da Dispensa que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



(dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), situação ativa;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

9.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.2.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal, foi realizada estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$50.962,50 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

11.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

11.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor responsável da secretaria requisitante, o qual terá a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(851)02.021.052.17.512.1702.2.367.3.3.90.39.00-1500000

(759)02.021.046.17.512.1703.2.416.3.3.90.39.00- 1500000/1501000

(805)02.021.052.15.452.1502.2.353.3.3.90.39.00-

1500000/1501000/1708000/1718000/1720000/1721000

13.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES:

As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à Contratada serão aquelas previstas no item 10 do Edital de Dispensa Eletrônica e na Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. A suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades, poderá ser aplicada como medida de gestão contratual, sem prejuízo das sanções acima. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa, nos termos definidos no edital, pelo atraso na prestação dos serviços sem justa causa, e não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo estabelecido em edital a contar da data da sua aplicação.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Ingaí, 19 de setembro de 2025.

Luiz Otávio Martins Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

